



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Ensino Superior

PARECER Nº 1/2026/DTI/REI/IFTO
Processo Nº: **23235.020950/2025-69**
Interessado: **Instituto Federal do Tocantins**
Assunto: **Análise de Proposta de Preços**

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026

Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão

Empresa analisada: Universal Print Comércio e Serviços de Informática Ltda

CNPJ: 09.565.049/0001-66

2. OBJETO DO PARECER

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a especificação técnica dos equipamentos, as devidas declarações e os preços ofertados pela empresa licitante, mediante confronto entre:

- especificação técnica dos equipamentos;
- os valores unitários estimados no Termo de Referência, utilizados como parâmetro técnico pela Administração;
- os valores unitários apresentados na proposta comercial;
- os custos mínimos inerentes à execução integral do objeto, conforme requisitos contratuais.

3. ANÁLISE DE DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência estabelece que os valores unitários por página devem abranger integralmente, sem ônus adicional à Administração, todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo, entre outros:

- fornecimento de papel;
- fornecimento e reposição de toners/cartuchos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de peças e componentes;
- suporte técnico contínuo e multicanal;
- logística, deslocamento e atendimento presencial;
- software de gerenciamento de impressão;
- estoque mínimo de suprimentos nas localidades atendidas.

Trata-se, portanto, de serviço contínuo, intensivo em insumos e manutenção, cuja viabilidade econômica depende da adequada cobertura desses custos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Após análise das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, verifica-se que, embora alguns itens apresentem configurações superiores às mínimas estabelecidas no Termo de Referência, tais características não comprometem, sob o ponto de vista técnico, a adequada prestação do serviço contratado. Ao contrário, a apresentação de capacidades superiores, quando não conflitantes com os requisitos funcionais, operacionais e de integração previstos no instrumento convocatório, não descaracteriza o atendimento ao objeto, desde que mantida a plena compatibilidade com o ambiente institucional e as condições operacionais do IFTO.

Ressalte-se que o Termo de Referência, em seu item 4.8.2, estabelece expressamente que a solução ofertada deve ser compatível com a tensão da rede elétrica das unidades do Instituto Federal do Tocantins, abrangendo os campi e a Reitoria, cuja tensão padrão é de 220V. Tal exigência tem por finalidade assegurar a segurança, a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos equipamentos, bem como evitar riscos de danos à infraestrutura elétrica existente e aos próprios dispositivos fornecidos.

Adicionalmente, conforme disposto no documento SEI nº 2947768, item 4, fica claramente estabelecido que, caso sejam necessários autotransformadores e/ou quaisquer recursos de estabilização de corrente elétrica para garantir o correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, a responsabilidade pelo fornecimento desses dispositivos recai integralmente sobre a contratada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Dessa forma, eventuais adequações técnicas relacionadas à compatibilização elétrica não configuram impedimento à execução do objeto, desde que atendidas integralmente às expensas da empresa contratada.

Assim, do ponto de vista técnico, entende-se que a oferta de equipamentos com especificações superiores às mínimas exigidas não prejudica a execução do contrato, tampouco compromete a prestação dos serviços, desde que observadas as condições de compatibilidade elétrica previstas no Termo de Referência e assegurada, pela contratada, a disponibilização de todos os meios necessários ao correto funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.

5. DECLARAÇÕES

Embora esta Administração tenha recebido a manifestação da empresa informando que cumprirá integralmente com os requisitos estabelecidos no edital, faz-se necessário reforçar pontos cruciais do termo de referência, cuja observância é condição para a viabilidade da contratação e execução dos serviços.

5.1. Da Instalação de Escritório em Palmas/TO (Item 4.23)

Conforme estabelecido no item 4.23.1, a manutenção ou instalação de uma estrutura administrativa mínima no município de Palmas-TO é considerada imprescindível.

Ressaltamos que tal exigência não é meramente formal, mas fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas necessidades logísticas da prática diária. O escritório local visa garantir a agilidade no suporte e a adequada execução dos serviços, sendo obrigatória a sua existência e plena operação durante toda a vigência contratual.

5.2. Da Qualidade dos Equipamentos e Comprovação de Origem (Item 3)

Reiteramos que todos os ativos de impressão alocados devem ser **novos e de primeiro uso**. A Administração não aceitará equipamentos reconicionados ou fora de linha de produção.

Para validar a conformidade técnica das propostas, **solicitamos a apresentação imediata da declaração do fabricante e/ou distribuidor autorizado**, conforme solicitado no documento

SEI 2947768 (Item 3) atestando que:

- Os equipamentos Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 e Tipo 4 propostos estão em linha ativa de produção/fabricação.
- A empresa licitante detém a condição de revenda autorizada.

Observações importantes para a declaração:

1. Deverão constar explicitamente a marca e o modelo de cada equipamento proposto.
2. Caso a declaração seja emitida por um distribuidor, esta deve obrigatoriamente vir acompanhada da declaração do fabricante que comprove o vínculo de distribuição autorizada.

Lembramos que esta Contratante reserva-se o direito de consultar diretamente os fabricantes para validar as informações prestadas, visando garantir a transparência e a segurança jurídica do certame.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS

4.1 Valores estimados no Termo de Referência (3036093)

Serviço	Valor estimado (R\$)
Impressão monocromática – dentro da franquia	0,16
Impressão monocromática – excedente	0,14
Impressão policromática – dentro da franquia	0,70
Impressão policromática – excedente	1,35

4.2 Valores ofertados na proposta (3053014)

Serviço	Valor ofertado (R\$)
Impressão monocromática – dentro da franquia	0,08
Impressão monocromática – excedente	0,05
Impressão policromática – dentro da franquia	0,20
Impressão policromática – excedente	0,20

4.3 Análise técnica das variações

Observa-se que os valores ofertados apresentam reduções expressivas, variando aproximadamente entre:

- **50%** nos serviços monocromáticos dentro da franquia;
- **64%** nos serviços monocromáticos excedentes;
- **71%** nos serviços policromáticos dentro da franquia;
- **85%** nos serviços policromáticos excedentes.

Tais reduções são substancialmente superiores às variações usuais de mercado para serviços de outsourcing de impressão, especialmente considerando que os serviços policromáticos possuem custo elevado de insumos, notadamente toners coloridos, além de maior complexidade de manutenção.

O edital (3029157) traz a seguinte redação:

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Em que pese a proposta geral não ter ficado abaixo os 50%, alguns itens, conforme apontado acima, tiveram um valor consideravelmente menor do que apresentado na pesquisa de preços.

7. AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

- Os valores ofertados para impressão policromática situam-se em patamar significativamente inferior ao custo médio mínimo estimado dos insumos básicos, quando considerados papel, toner, desgaste de componentes e suporte técnico.
- A proposta apresentada não contém memória de cálculo, planilha de composição de custos, estudo de viabilidade ou justificativa técnica que demonstre, de forma objetiva, como será assegurada a execução integral do contrato nos valores ofertados.
- Não há comprovação de fatores técnicos diferenciadores, tais como:
 - tecnologia proprietária comprovadamente mais econômica;
 - escala operacional previamente demonstrada;
 - subsídios cruzados tecnicamente demonstráveis;
 - contratos de fornecimento de insumos com custos comprovadamente inferiores aos de mercado.

Dessa forma, os preços apresentados não demonstram, por si só, capacidade de cobertura dos custos mínimos exigidos para a execução regular, contínua e adequada do objeto contratual.

Com base na análise realizada, conclui-se que:

1. Os valores ofertados encontram-se substancialmente abaixo dos preços estimados no Termo de Referência;
2. A diferença observada é tecnicamente relevante e extrapola reduções ordinárias decorrentes de competição;
3. A proposta não apresenta comprovação técnica suficiente de viabilidade econômica;
4. Há indícios técnicos consistentes de inexecutabilidade de preços, especialmente nos serviços de impressão policromática.

8. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, recomenda-se, sob o ponto de vista exclusivamente técnico, a realização de diligência formal junto à empresa licitante, para que esta apresente, em prazo a ser definido pela autoridade competente, documentação técnica e econômica robusta, capaz de demonstrar a plena exequibilidade da proposta, incluindo, no mínimo:

- planilha detalhada de composição de custos;
- memória de cálculo dos valores por página;
- comprovação dos custos de insumos (papel, toners, peças);
- comprovação da capacidade operacional e logística;
- justificativa técnica objetiva que demonstre a viabilidade da execução integral do contrato, sem prejuízo à qualidade, à continuidade do serviço e às exigências do Termo de Referência.

Palmas, 03 de fevereiro de 2026.

WYNTON MATOS MOREIRA

KLEYTON MATOS MOREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Matos Moreira, Diretor**, em 03/02/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3060300** e o código CRC **54B27796**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.020950/2025-69

SEI nº 3060300